MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 03/2021

Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e a CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE PAULA GOUVEIA para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praca 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Enivander Alves de Morais, doravante denominada ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA ou PREFEITURA MUNICIPAL, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada CAIXA ESCOLAR JOSÉ DE PAULA GOUVEIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 19.473.370/0001-74, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 10, n° 247, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Dionys Fabrício Soares Franco, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC PARCEIRA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 23/02/2021 no tocante ao prazo, Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. O prazo da presente parceria será prorrogado até a data 31/12/2022.
- 2.2. Mediante a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo a PREFEITURA MUNICIPAL se compromete a repassar a OSC PARCEIRA no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$10.000,00 (dez mil reais) que foi autorizado pela Lei Municipal 2.764/2021, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.06.01.12.367.0004.2012-3.3.50.43.00-100-100 Ficha 112;
- **2.3.** A OSC PARCEIRA se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 03/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 14/01/2022.

Enivander Alves de Morais

Prefeito Municipal

Dionys Fabricio Soares Franco

Presidente da OSC